

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

EDITAL Nº 73/2022

Data de Abertura: 14/06/2022

Horário da Entrega dos Envelopes: 08:30 horas

Horário da Abertura dos Envelopes: 09:00 horas

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.440/0001-00, com sede à Avenida Itu 400 anos, n.º 111, Bairro Itu Novo Centro- Itu, Estado de São Paulo, torna público este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termo de compromisso a fim de elaborar, apresentar e executar Projeto de Eficiência Energética da Prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2022.

1.LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Os Programas de Eficiência Energética - PEE são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa pelas concessionárias ou permissionárias à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL estão estabelecidos na Resolução Normativa ANEEL nº 830, de 23 de outubro de 2018, e nas normas que porventura venham a substituí-la.

1.2. A Prefeitura, seguindo sua política interna de sustentabilidade e economia de recursos energéticos, participará de chamadas públicas para seleção de Projetos de Eficiência Energética realizadas pelas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica representado por sua Diretoria de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste edital até 03 (três) dias úteis anteriores ao prazo para a entrega da DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE para representação da Prefeitura da Estância Turística de Itu, em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, até às 17:00 horas, desde que por escrito, encaminhado à Comissão de Licitações no endereço situado Avenida Itu 400 anos, nº 111 – Bairro Itu Novo Centro – Itu/SP.

2.2. Caberá à Comissão de Licitações, auxiliado pela Diretoria de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos, responder aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de até 01 (um) dia, antes do encerramento do prazo para a entrega da DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE pelas empresas interessadas.

3. DA FINALIDADE

3.1. A finalidade deste procedimento é:

I – Dar publicidade à intenção da Prefeitura de promover o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica através de projetos executados em suas instalações, por meio de participação em Programas de Eficiência Energética – PEE promovidos pelas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica.

II- Convocar eventuais interessados na representação da Prefeitura em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica sob contrato de risco no que se refere à elaboração e a apresentação de DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E SUA RESPECTIVA PROPOSTA DE PROJETO de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto do presente procedimento é prospectar e selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de compromisso

com a Prefeitura a fim de representá-la na Chamada Pública NP/PEE-CPFL Energia 001/2022 da Companhia Piratininga de força e luz – CPFL Piratininga (Grupo CPFL), no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.

4.2. Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela empresa selecionada segundo as especificações dos editais das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, diante das quais a empresa que assinar o termo de compromisso com a Prefeitura, a representará.

4.3. No que tange a execução do projeto, caso este seja contemplado, será elaborado contrato administrativo com base no termo ajustado entre a Prefeitura Municipal e a Concessionária ou Permissionária de energia elétrica, devendo aquele obedecer todo cronograma de execução e pagamento descrito nesse último.

4.4. No âmbito das chamadas públicas, poderão entrar as Unidades Consumidoras de energia elétrica que estejam registradas com o CNPJ da Prefeitura da Estância Turística de Itu, sendo de responsabilidade da Representante a escolha dos prédios e locais de iluminação pública em geral, mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Itu.

4.5. O presente terá a vigência por 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, iniciando-se em/..../**2022**, com prazo de encerramento previsto para o dia/..../**2022**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO todas as Empresas denominadas ESCO que tenham comprovada experiência anterior em Programas de Eficiência Energética junto as concessionárias que abrirem seleções.

5.2. A empresa que será a responsável pela elaboração e implantação/execução do projeto, se aprovado, cujo modelo encontra-se anexo aos editais das concessionárias.



6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

6.1 A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, endereçado à Comissão de Licitações deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital de chamada pública, no setor de protocolo situado à Avenida Itu 400 anos, nº 11 – Bairro: Itu Novo Centro, na cidade de Itu-SP, no horário de 08h30min até às 17h00min, na forma do item 6.2.

6.2 A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE deverá conter a qualificação completa, que permita a identificação da REQUERENTE e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

- a) nome completo e CNPJ da empresa interessada;
- b) cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração.
- g) endereço; e,
- h) endereço eletrônico;

6.3. Junto à DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE devem ser apresentados os seguintes documentos:

I - Demonstração de experiência na realização de Projetos de Eficiência Energética junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica;

II- Demonstração da regularidade fiscal e trabalhista mediante:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

f) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

h.1) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

i) Comprovante de inscrição da empresa junto ao CREA, tendo este que estar ativo e regularizado.

j) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

k) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

6.4. Qualquer alteração da qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada na forma do item 6.1.

6.5 Caso a DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE seja subscrita por procurador, deverá ser anexada procuração outorgando poderes ao subscritor para a sua apresentação.

6.6 As DECLARAÇÕES DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE que não atenderem o disposto neste edital serão desclassificadas do processo, assim como aquelas encaminhadas após o limite temporal estabelecido no item 6.1.

6.7 Após o decurso do prazo temporal também não serão aceitos adendos ou pedidos de esclarecimentos.

7. DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS

7.1. Será selecionada uma Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para representar a Prefeitura Municipal de Itu, em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia no exercício de 2022.

7.2. Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes dos itens 7.3 a 7.6.

7.3 São critérios de Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
a	Histórico e experiência acumulada no desenvolvimento de diagnósticos energéticos anteriores; 1 a 5 = 5 pontos, 6 a 10 = 10 pontos, acima de 10 = 15 pontos	15
b	Qualificação da equipe institucional 1 a 5 atestados = 5 pontos, 6 a 10 = 10 pontos, acima de 10 = 15 pontos	15
c	Número de projetos de Eficiência Energética da ANEEL, já aprovados junto ao Grupo CPFL Energia; 1 a 5 = 5 pontos, 6 a 10 = 10 pontos, acima de 10 = 20 pontos	20
d	Quantidade de atestados técnicos em eficiência energética ou objeto correlato apresentados; 1 ou 2 = 10 pontos, 3 ou 4 = 20 pontos, acima de 4 = 30 pontos;	30
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	80

7.4 A pontuação final será dada pelo somatório obtido na tabela anterior.

7.5 Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item "c" da tabela acima. Permanecendo o empate o mesmo será resolvido observando as pontuações máximas dos itens subsequentes.

7.6 As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação demérito.

7.7 A comprovação do histórico e experiência acumulada da proponente será realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

7.8 A comprovação da qualificação da equipe institucional será realizada mediante apresentação de atestado de responsabilidade técnica registrado na entidade

profissional competente em nome de profissional responsável pela execução de serviço de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

7.8.1 O(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao item acima. deverá(ão) participar, necessariamente da elaboração dos projetos e somente poderão ser substituídos por profissionais de igual qualificação.

8. DOS RECURSOS

8.1 As empresas interessadas poderão interpor recurso, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado do procedimento a que se refere o item 7.1.

8.2 A Comissão de Licitações dará ciência dos recursos aos demais INTERESSADOS, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 Os recursos serão dirigidos a Comissão de Licitações que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo, devidamente informado, subir para decisão final.

8.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados no protocolo situado a Avenida Itu 400 anos, n.º 111 – Bairro Itu Novo Centro – Itu/SP, no horário de 08h00min até às 17h00min, ou facultativamente por meio eletrônico no seguinte endereço: licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br, respeitados os prazos definidos nos itens 8.1 e 8.2.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Edital será divulgado, no diário oficial do estado e jornal de grande circulação e jornal do município, bem como no Portal da Prefeitura.

9.2. Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

9.3. Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados à critério da Prefeitura Municipal de Itu.

9.4. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

9.5. Toda a remuneração percebida pela empresa será de responsabilidade das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, segundo critérios definidos em suas chamadas públicas no exercício de 2022, caso seus projetos sejam por elas selecionados, não recaindo sobre a Prefeitura Municipal de Itu, qualquer responsabilidade financeira em decorrência deste chamamento público.

9.6. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à Compromissária, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

9.7. Fica eleito o Fórum da Comarca de Itu, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itu, 27 de maio de 2022.

José Roberto Fernandes Barreira

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos

TERMO DE COMPROMISSO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

TERMO DE COMPROMISSO Nº/2022 SELEÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO PARA CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO A FIM DE ELABORAR, APRESENTAR E EXECUTAR PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA PREFEITURA EM CHAMADAS PÚBLICAS EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO JUNTO ÀS CONCESSIONÁRIAS E PERMISSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA NO EXERCÍCIO DE 2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Itu 400 Anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos, **JOSÉ ROBERTO FERNANDES BARREIRA**, e a empresa, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**,, estabelecida na cidade de/SP, na, nº, Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade R.G. nº e do CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na Rua, Bairro, na cidade de/SP, com fundamento no que dispõem o *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Municipal nº 4.194, de 20 de maio de 1998, e o Decreto Municipal nº 2.708, de 27 de janeiro 2017, e com base no Chamamento Público nº 03/2022, Edital nº 73/2022, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, ofertado pelo **COMPROMISSÁRIO**, após análise e aceite pelo **COMPROMITENTE**, **PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO PARA CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO A FIM DE ELABORAR, APRESENTAR E EXECUTAR PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA PREFEITURA EM CHAMADAS PÚBLICAS EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO JUNTO ÀS CONCESSIONÁRIAS E PERMISSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA NO EXERCÍCIO DE 2022**, por meio do estabelecimento de vínculo de compromisso entre as partes, conforme regime exposto no Chamamento Público nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

2.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COMPROMISSO:

I - DO COMPROMISSÁRIO

- a) executar, conforme aprovado pelo **COMPROMITENTE**, a oferta apresentada, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **COMPROMITENTE**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos próprios utilizados na execução do objeto deste TERMO DE COMPROMISSO, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- d) indicar ao **COMPROMITENTE** pelo menos um responsável pela boa administração da execução das atividades, neste TERMO DE COMPROMISSO; e
- e) responsabilizar pelos recursos, objeto deste TERMO DE COMPROMISSO, comprometendo-se a saldar os valores e/ou serviços ofertados ao **COMPROMITENTE**.

II - DO COMPROMITENTE

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE COMPROMISSO, de acordo com a proposta apresentada no Chamamento Público nº 03/2022 aprovada;
- b) publicar no Diário Oficial do Estado extrato deste TERMO DE COMPROMISSO, no prazo de até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) prestar o apoio necessário ao **COMPROMISSÁRIO** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE COMPROMISSO em toda sua extensão;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O presente TERMO DE COMPROMISSO vigorará por 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, iniciando-se em **..../..../2022**, com prazo de encerramento previsto para o dia **..../..../2022**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO DE COMPROMISSO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, na seguinte situação:

4.1.1. unilateralmente pelo **COMPROMITENTE** se, durante a vigência deste TERMO DE COMPROMISSO, houver descumprimento de qualquer Cláusula, bem como nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.2. unilateralmente pelo **COMPROMISSÁRIO** nas hipóteses admitidas pela legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à Compromissária, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

6.1. Este TERMO DE COMPROMISSO poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre as PARTES, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da cidade de Itu/SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Itu/SP de de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERNANDES BARREIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
COMPROMITENTE

.....
COMPROMISSÁRIO

TESTEMUNHAS: 1)

2)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO: Nº _____/2022

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, de de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ao sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

